



LEI Nº 2978, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

**02.05.04 – Média e Alta Complexidade**

10.302.2061.2312.05 – Atenção a Saúde da População para Proc. No MAC – CV19 – Coronavírus (Covid 19)

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** **R\$ 1.500,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 09 de setembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo